



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Aditivo

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 2020.02.05.002 / CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.30.001 - TP.

Aditivo ao Contrato de serviço celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., e: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME., para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Administrativa, junto ao Departamento de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL de BELA CRUZ, compreendendo a elaboração da folha mensal de acordo com as normas legais, a geração dos arquivos eletrônicos do SIM - Sistema de Informações Municipais para o TCE-CE., de acordo as exigências do MANUAL disponibilizado pelo TCE-CE., elaboração e envio da GFIP mensal, e elaboração e envio da DIRF mensal e RAIS anual, e ainda atividades de planejamento e gestão da área de Recursos Humanos, compreendendo atividades de padronização de atos administrativos, afim de permitir um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais - Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.449.053/0001-94, com sede na RUA CAPITÃO MILGUEL LOPES, nº 150- Centro - Bela Cruz - Ceará - Brasil. CEP: 62570-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF, sob o nº.864.000.103-00, e portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 33.831.869-9, residente e domiciliado nesta cidade de Bela Cruz/CE., denominado de CONTRATANTE e ANTONIO MALOS DE OLIVEIRA SILVA- ME., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.13.120.861/0001-55, com sede AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, SALA 06, CENTRO, CEP:63.605-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº795.099.403-72. Residente e domiciliado AV. ANTONINO ADERALDO NASCIMENTO, nº 288, BAIRRO:JOÃO PAULO II, PIQUET CARNEIRO - CE., CEP: 63.605-000, RESOLVEM celebrar este ADITIVO, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **TOMADA DE PREÇOS Nº2020.01.30.001 - TP**, e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste aditivo, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, com termo inicial imediatamente seguinte ao término do prazo de vigência do contrato, face a natureza contínua do presente serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1. O presente aditivo implica na despesa mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), o que perfaz um montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DA FOLHA MENSAL DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, PARA O TCE-CE., DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DO MANUAL DISPONIBILIZADO PELO TCE-CE., ELABORAÇÃO E ENVIO DA GFIP MENSAL, ELABORAÇÃO E ENVIO DA DIRF MENSAL E ELABORAÇÃO DA RAIS ANUAL, E AINDA ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PADRONIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AFIM DE PERMITIR UM SISTEMA PERFEITO DE CONTROLE DE PESSOAL, COM ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E FLUXOS OPERACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	12	Mês	4.500,00	72.000,00
Valor Global R\$					72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As, despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício 2021:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.0073.2.001
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando, que a Câmara Municipal, tem a necessidade da contratação de serviços de Assessoria Administrativa.

4.2. O referido procedimento justifica-se, pela necessidade da contratação dos serviços em tela, para a realização das atividades administrativas internas de forma eficaz, relacionadas à área de recursos humanos, devendo elaborar planejamento e orientando o Órgão na execução das atividades administrativas.

4.3. Os serviços deverão ser realizados de forma padronizada dos atos administrativos, permitindo à administração da Câmara Municipal, o controle pessoal com adoção de métodos e fluxos operacionais, bem como acompanhar as demandas de atos administrativos e também o acompanhamento da gestão da folha de pagamento visando adotar mecanismos de controle e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, afim de orientar as políticas públicas de carreira dos servidores públicos do legislativo e atendimento à consultas do gestor e/ou servidores designados acerca de assuntos de interesse da Câmara Municipal, que podem ser por meio de telefone, e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Bela Cruz/CE, 30 de dezembro de 2020.

 CONTRATANTE CARLOS ALLEXANDRE DE PAULO Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Bela Cruz-CE.	 CONTRATADA ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA- ME CNPJ: 13.120.861/0001-55
---	--

Testemunhas:  Nome: CPF: 037.095.833-06	 Nome: CPF: 031.925.313-98
--	--